



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

MENSAGEM Nº 009/2025

Senhor Presidente,

Honra-nos submeter à apreciação dessa augusta Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que *Altera a Lei nº 1.542, de 31 de agosto 2010, na forma que indica, e dá outras providências.*

O presente Projeto de Lei dispõe sobre estrutura da Autarquia Municipal de Trânsito de Morada Nova, promovendo ajustes necessários para o melhor funcionamento desta, com foco na eficiência e prestação de serviços à população.

Entre as mudanças propostas está a extinção da Secretaria Executiva e a criação das Diretorias Executivas.

Outro ponto de grande relevância é a criação da Diretoria de Educação de Trânsito, que tem como objetivo criar uma cultura de mobilidade urbana segura e responsável.

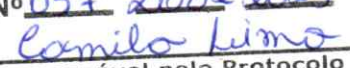
A criação dos demais cargos visa atender à necessidade de reforço no quadro técnico-administrativo da Autarquia, garantindo maior eficiência na execução das políticas de trânsito, na fiscalização e no cumprimento das normas de mobilidade urbana, conforme previsto na legislação vigente.

Ante essas considerações, esperamos a aprovação da matéria anexa, reiterando, na oportunidade, nossos protestos de elevada estima e consideração, extensiva a seus dignos pares.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de 2025.


NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR HILMAR SÉRGIO PINTO DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal de Morada Nova
Nesta

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CE.
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
Nº 057 2002 2025

Responsável pelo Protocolo



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

PROJETO DE LEI Nº 010/2025.

Altera a Lei nº 1.542, de 31 de agosto 2010, na forma que indica, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, decreta:

Art. 1º Os artigos 1º e 11 da Lei nº 1.572, de 10 de outubro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º O atual órgão executivo municipal de trânsito de Morada Nova, integrante da estrutura organizacional da Secretaria de Defesa Municipal, passa a denominar-se AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA, e terá a estrutura abaixo:

I - Órgão de Direção Superior:

- a) Presidência da Autarquia;
- b) Assessoria Jurídica Autárquica.

II - Órgão Colegiado componente do Sistema Nacional de Trânsito:

- a) Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI

III - Órgão de Assessoramento Superior:

- a) Diretoria Executiva
- b) Comissão de Análise de Defesa de Autuação
- c) Diretoria Especial

IV - Órgão de Execução Programática

- a) Coordenadoria de Engenharia e Projetos de Trânsito;

Art. 11. Ficam criados na estrutura administrativa da AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE MORADA NOVA – AMT os cargos de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração a seguir elencados, com jornada de trabalho fixada em lei:

I - 1 (um) Presidente;

II - 1 (um) Assessor Jurídico Autárquico;

III - 1 (um) Diretor Executivo Administrativo e Financeiro;

IV - 1 (um) Diretor Especial de Educação de Trânsito;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA

- V - 1 (um) Diretor Especial Operacional de Trânsito;
- VI - 1 (um) Diretor Especial de Planejamento e Sinalização de Trânsito;
- VII - 1 (um) Diretor Especial de Estatística de Trânsito;
- VIII - 1 (um) Coordenador de Engenharia e Projetos de Trânsito;
- IX - 1 (um) Secretário da Comissão de Defesa de Autuação – CDA;
- X - 1 (um) Secretário da Junta Administrativa da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.

§ 1º A remuneração dos cargos de Direção Superior, tratados no inciso I do *caput* deste artigo, obedecerá a seguinte disposição:

- a) o cargo de provimento em comissão de Presidente, símbolo APM, corresponderá ao valor percebido pelo Secretário Municipal;
- b) o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico Autárquico, símbolo AJ, perceberá o valor contido no ANEXO I;
- c) o cargo de provimento em comissão de Diretor Executivo perceberá o valor contido no ANEXO I;
- d) os cargos de provimento de Supervisores de Núcleo e demais cargos perceberão os valores contidos no ANEXO I;

Art. 2º Fica criada, no âmbito da Autarquia Municipal de Trânsito, a Função Gratificada de Assessoria Técnica de Equipe de Trânsito, de apoio e assessoramento ao Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito, de simbologia FG – ATT, como consta no ANEXO II

§ 1º A função gratificada a que se refere o *caput* deste artigo será concedida ao Agente de Trânsito, que será responsável por fornecer suporte especializado na gestão, planejamento e execução de políticas de trânsito dentro da autarquia municipal.

§ 2º O valor da respectiva gratificação, acumulável com a remuneração exercida pelo servidor, está definida no Anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA**

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 17 de fevereiro de
2025.**

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA
ANEXO I

CARGO	QTD	SIMB	VENC.	GRAT.	VALOR
PRESIDENTE	1	PRES		10,560,00	10.560,00
ASSESSOR JURÍDICO AUTÁRQUICO	1	AJ	1.200,00	2.800,00	4.000,00
DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	1	AUT 1	1.200,00	2.800,00	4.000,00
DIRETOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO DE TRÂNSITO	1	AUT 2	900,00	2.100,00	3.000,00
DIRETOR ESPECIAL OPERACIONAL DE TRÂNSITO	1	AUT 2	900,00	2.100,00	3.000,00
DIRETOR ESPECIAL DE PLANEJAMENTO E SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	1	AUT 2	900,00	2.100,00	3.000,00
DIRETOR ESPECIAL DE ESTATÍSTICA DE TRÂNSITO	1	AUT 2	900,00	2.100,00	3.000,00
COORDENADOR DE ENGENHARIA E PROJETOS DE TRÂNSITO	1	AUT 3	750,00	1.750,00	2.500,00
SUPERVISOR DE RECURSOS HUMANOS	1	AUT 4	540,00	1.260,00	1.800,00
SECRETÁRIO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI	1	AUT 5	480,00	1.120,00	1.600,00
TOTAL	10		7.770	18.140,56	36.460



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE MORADA NOVA
ANEXO II

Função Gratificada de Assessoria Técnica de Equipe de Trânsito			
Símbolo	Valor	Quantidade	Valor Total
FG ATT	R\$ 1.800,00	4	R\$ 7.200,00

pd